

Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><i>“Altera a Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2022, para prever a hipótese de sorteio, bem como para atualizar percentuais máximos para convocação de licitantes nas modalidades aberto/fechado e fechado/aberto quando for prevista a aplicação de margens de preferência”.</i></p> <p>Explicação: redefine os porcentuais máximos aplicáveis às margens de preferência, estabelecendo um limite de 20% em situações de concorrência. Outro ponto relevante é a referência ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), que permite o registro via plataforma digital para facilitar a participação de fornecedores em licitações. A norma também disciplina o tratamento de casos omissos e reafirma a criação de um manual técnico operacional que será disponibilizado em formato eletrônico, assegurando maior clareza nos procedimentos para a Administração Pública federal. A nova instrução entra em vigor em 13 de outubro de 2024.</p>
<p>Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><i>“Dispõe sobre as regras e procedimentos para a possibilidade de compensação de jornada nos contratos de prestação de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional”.</i></p> <p>Explicação: prevê que a compensação pode ocorrer em situações de diminuição temporária da demanda de trabalho ou por necessidades pessoais dos trabalhadores, desde que manifestado o interesse e avaliada a viabilidade pelo responsável pela unidade. As compensações têm limites de horas e devem ser registradas através de sistemas de controle de ponto eletrônico. A nova normativa ainda ressalta que a compensação não pode resultar em aumento de custos ou violar a legislação trabalhista vigente. Para períodos críticos, como recessos, as unidades devem elaborar escalas de revezamento, permitindo que trabalhadores manifestem interesse em usufruir de folgas. A Instrução Normativa exige que as compensações sejam feitas no mesmo mês das ausências, salvo em situações excepcionais. Os órgãos e entidades têm até 13 de outubro para se adequar às novas regras.</p>
Ato de Pessoal	Objetivo
<p>Portaria de Pessoal MAPA nº 1.203, de 12 de setembro de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Nomear: <u>Fernando Parente Andrade</u> para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Serviços e Tecnologias em Nuvem, da Coordenação-Geral de Infraestrutura, Segurança e Serviços Digitais, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, no âmbito do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), CCE 1.07, exonerando <u>Samara Alves da Silva</u> do mesmo cargo.</p>

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.